ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1352, de 23 de dezembro de 1994

Autoriza a doação de terreno a Indústria de Estofados Seridó Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do executivo doar a Indústria de Estofados Seridó Ltda, um terreno localizado na Av. Cândido Dantas de Araújo, perfazendo uma área de 800,00m² com o seguintes limites:

Norte: Av. Cândido Dantas de Araújo, com 16;00m;
Sul: Terreno do Patrimônio, com 16,00 m;
Leste: Rua São Pedro, com 50,00 m;
Oeste: Indústria de Estofados Seridó, com 50,00m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à instalação de uma indústria de móveis residencial/comercial.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para a implantação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto no art. 3º , implicará na reversão do imóvel doado, ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de dezembro de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Franciélio Bezerra Medeiros
SEC. M. DE OBRAS E S. URBANOS